

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1887 DE 01 DE abril DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

" Retifica a Lei Municipal nº 1776/94 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1776, de 19 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A bolsa de estudo será paga à Escola de Agricultura de La Region Tropical Humeda de Costa Rica, mediante interveniência da Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.883.316/0001, que promoverá as operações bancárias e cambiais que se fizerem necessárias, visando a transferência da importância, em dólares, para a escola beneficiada."

Art. 2º - Exclui-se do art. 2º da Lei Municipal nº 1776/94 o parágrafo único.

Art. 3º - O Parágrafo 2º, art. 3º da Lei Municipal nº 1776/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Os orçamentos municipais dos exercícios financeiros de 1997 e 1998 farão constar, obrigatoriamente dotação de despesa para cumprir o disposto na presente Lei."

Art. 4º - Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como 3º, com a redação seguinte, no art. 3º da Lei Municipal nº 1776/94:

"Parágrafo 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por Decreto, na contadoria municipal os seguintes créditos especiais para atender, no corrente exercício, a atividade orçamentária - 05.01.08.44.205-2.081:

- I - 3.1.9.2 - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- II - 3.2.5.4 - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Continuam em vigor os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 1776 de 19/12/94.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de abril de 1996.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

esta lei foi  
abstrada no livro suspenso à f.  
34, 34 e publicada no mural da  
Câmara Municipal  
em 01/04/96